

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2014

Indefere o pleito formulado pelo Juiz Raimundo Paulino Cavalcante Filho, referente a folgas compensatórias decorrentes de plantão judiciário.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Valdenyra Farias Thomé, Maria das Graças Alecrim Marinho, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphal Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, dos Excelentíssimos Juízes Convocados José Dantas de Góes, Titular da 11ª Vara do Trabalho de Manaus, Eduardo Melo de Mesquita, Titular da 10ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho da PRT - 11ª Região Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 502/2013 e a informação nº 148/2013-SM/SGPES, constantes do processo TRT nº **MA-446/2009**,

RESOLVE:

INDEFERIR o pleito formulado pelo Juiz do Trabalho Substituto RAIMUNDO PAULINO CAVALCANTE FILHO, referente a folgas compensatórias (7 dias) decorrentes de plantão judiciário permanente em Boa Vista-RR, no período de 30.9 a 6.10.2013, em face da falta de comprovação de relatório de atendimento aos jurisdicionados, de acordo com exigência prevista no art. 14 da Resolução Administrativa nº 169/2011 do TRT da 11ª Região.

Manaus, 22 de janeiro de 2014.

Original assinado
DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região